

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/11/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 25/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DE 25/11/2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO R\$ 54.000.000,00 (CINQUENTA E QUATRO

MILHÕES DE REAIS).

TIPO: MENOR PREÇO DA HORA DE SERVIÇO TECNICO

(HST).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014: NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:Horário de Brasília

PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES № 039/2024

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações —

www.licitardigital.com.br > edital PE

049/2024> esclarecimentos.

CONTATOS: (31) 3712-1541

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às

17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



1 – PREÂMBULO

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO CISREC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro oficial, designada pela **Portaria nº 052/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: : Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos e Pedro Antônio Mateis Ignácio Rosa, designados através da Portaria **nº 052/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 043/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução de nº 007 de 20 de junho de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, através do endereço eletrônico www.cisrec.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISREC e, www.cisrec.mg.gov.br.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;





- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03** (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

 do certame.
- **4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<u>www.licitardigital.com.br</u>).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.





- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- **5.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.9** Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.
- **6.10** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- **6.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.12.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou





de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- **6.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
 - **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- **d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- **e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se- ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- **9.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- **9.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.
- **9.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na





ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **9.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.24.1 produzidos no país;
 - 9.24.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **9.24.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.24.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.28** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- **9.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2023.
- **10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.
- **10.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.7.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.9** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.10** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **11.6** Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.





- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
- **12.2** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail <u>licitacao2@cisrec.mg.gov.br</u> a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DA FASE RECURSAL

- 13.1 A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





- **14.3** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21,e será subscrita pela autoridade competente.
- **14.4 -** Será registrado o menor preço por item.
- **14.4.1** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **14.5** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **16.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- **16.1** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- **17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.





- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 17.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 17.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO** (III), no prazo de 5 (cinco) dias





úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- **21.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **21.3** O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.





- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **27.3** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.





- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- **27.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- **27.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.14** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
- **27.16 -** Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Minuta da ARP;
 - c) Anexo III Minuta do Contrato
 - d) Anexo IV Minuta Planilha de Composição de Custos
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br .
- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.





- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.
- **27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **27.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **27.24** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- **27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 07 de novembro de 2024

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

THALLES FEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO

GUSTAVO ANDRÉ VALADARES
ASSESSORIA JURÍDICA







PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

TIPO: MENOR PREÇO DA HORA DE SERVIÇO TECNICO

(HST).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

A futura contratação visa atender aos municípios consorciados ao CISREC para Suporte técnico multidisciplinar necessário à estruturação de modelagens de parcerias, implantação, supervisão, gerenciamento, monitoramento, elaboração de projetos, planos, gestão e assessoramento técnico em áreas de interesses diversos, em contratos administrativos, em contratos de concessões públicas e em contratos de parcerias e Apoio à gestão pública nos termos das especificações contidas neste Termo de Referência e da planilha de quantitativos, apêndice deste instrumento.

a. Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE DE PROJETOS	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
	Análise Estratégica				
1	Análise Econômica				
	Análise Comercial				
	Análise Financeira				
	Análise Gerencial				
	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
2	Gerenciamento de Projetos				
2	Elaboração de carteira de projetos e priorização de projetos				



	Elaboração de Plano de Trabalho				
2	ESTUDO DE ENGENHARIA DE VALOR	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
3	Elaboração e análise de estudos de engenharia de valor				
	ESTUDOS DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAIS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
4	Elaboração e análise de estudos de engenharia				
4	Elaboração e análise de estudos arquitetônicos/urbanísticos				
	Elaboração e análise de estudos de impacto ambiental				
	Elaboração e Análise de Estudos em áreas especificas				
5	ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS			R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
	Elaboração e análise de estudos econômico-financeiros	Hora	20.000		
	ESTUDOS JURÍDICOS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
6	Elaboração e análise de estudos jurídicos para modelagens de concessões e parcerias				
	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA APOIO À GESTAO PÚBLICA	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
7	Elaboração e análise de projetos de engenharia/arquitetura para atendimento às demandas de infraestrutura da Administração Pública com a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling)				



	8	AUXÍLIO AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, APOIO À VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE E À FISCALIZAÇAO DE CONTRATOS PUBLICOS, SUPERVISAO E MONITARAMENTO DE EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
		Diagnóstico e mapeamento de processos de Verificação Independente				
		Diagnóstico e mapeamento de processos de acompanhamento Contratual				
		Diagnóstico e mapeamento de processos de supervisão/monitoramento /fiscalização				
		APOIO À GESTAO PÚBLICA	Hora	20.000	R\$ 300,00	R\$ 6.000.000,00
	9	Apoio às ações de planejamento, organização, monitoramento da Administração Pública com a elaboração de Planos, Programas, emissão de pareceres, notas técnicas, realização de capacitação, cursos, workshops, apresentações, elaboração de minutas de atos, análise de documentos, diagnósticos, regularização fundiária, proposições de soluções e demais ações necessárias ao atendimento da demanda apresentada.				

• A presente licitação tem o valor estimado de R\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de reais).

A descrição dos serviços e suas atividades (catálogo) encontram-se pormenorizada em anexo específico a este TR.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo licitatório para o registro de preço dos serviços propostos, conforme especificado no estudo técnico preliminar, é uma medida essencial para garantir a contratação de empresa ou consórcio de empresas qualificadas para a prestação dos serviços técnicos de consultoria, necessários à estruturação de modelagens de parcerias, implantação, supervisão, gerenciamento, monitoramento, elaboração de projetos, planos, gestão e assessoramento técnico em áreas de interesses diversos dos Municípios consorciados ao CISREC, em contratos





administrativos, em contratos de concessões públicas e em contratos de parcerias e Apoio à gestão publica.

A utilização do critério de menor preço permite que a Administração Publica selecione a proposta mais vantajosa. Ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 85, é permitida a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os requisitos de projeto padronizado e necessidade permanente ou frequente. A aplicação do SRP oferece diversas vantagens, como a otimização dos recursos, a redução do tempo de contratação e a possibilidade de atualização periódica dos preços, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos projetos.

Acrescenta-se ainda que diante da impossibilidade de quantificar o volume, pelas características dos serviços, havendo necessidade de contratações frequentes e ainda pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município o Sistema de Registro de Preços para a contratação mostra-se o mais adequado e pertinente.

Por fim, a abertura do processo licitatório é a melhor solução disponível para atender às demandas futuras dos Municípios consorciados ao CISREC. A abordagem proposta assegura a seleção de empresas altamente qualificadas, capazes de executar os serviços com a excelência requerida, promovendo o desenvolvimento sustentável da região e garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos. A conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a transparência e a competitividade do processo licitatório reforçam a confiança na qualidade dos serviços a serem contratados e no cumprimento dos objetivos estratégicos do CISREC.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

- **4.1.** Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, quando possível, e atividades como reuniões, definição de requisitos, entregas e demonstrações dos produtos das Ordens de Serviços, deverão ser feitas no local indicado pela CONTRATANTE, não sendo passíveis de acréscimo de valor tal requisição, cabendo à CONTRATADA custear eventual traslado e deslocamento.
- **4.1.1** Os serviços como vistorias, estudos de campo, pesquisas dentre outros necessários a execução e elaboração do produto demando pela CONTRATANTE, serão executados de acordo com a exigência e natureza dos serviços, não sendo também passíveis de acréscimo de valor tal requisição, cabendo à CONTRATADA custear eventual traslado e deslocamento.
- **4.2**. O prazo para execução de cada serviço será previsto no Plano de Trabalho correspondente a Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, de acordo com sua demanda.
- **4.3**. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos melhores insumos técnicos e humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e tecnologias necessários à perfeita execução contratual, garantindo a melhor qualidade das entregas.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **5.1.** Os serviços serão recebidos:
- **5.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.





- **5.3.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- **5.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **5.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Max Vinícius Reis Pereira Cargo: Secretário Executivo

Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

- **6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2 em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 7.1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6 no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.7 no caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder.
- 7.1.7.1 Deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica exigidos por parte de cada consorciado.
- 7.1.7.2 Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de Regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;





- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 7.2.1 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se- ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.2.3 A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.3.1.1 Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido.
- 7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.3.2.1 Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação;
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.3.2.2 Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
 - a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 7.3.2.2.1 Para as sociedades criadas no exercício em curso:





- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- 7.3.2.3 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED.
- 7.3.2.4 O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.
- 7.3.3 Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado para o contrato, ou seja, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos reais), na hipótese de consórcio, o patrimônio deverá ser proporcional ao percentual de participação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1 As licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou na hipótese de Consórcio, das empresas que o constitui, além da apresentação dos demais documentos que compõe os requisitos mínimos exigidos para a comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dispostas nesse Termo de Referência.
- 7.4.2 Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:
 - a) nome da contratada e do contratante,
 - b) identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço),
 - c) localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades) e
 - d) períodos de execução (data início e término).
- 7.4.3 Os atestados somente serão aceitos se compreenderem em seu escopo o apoio direto à órgãos ou entidades da Administração Pública, independentemente de serem fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.4.4 Os atestados de capacidade técnica produzidos/assinados no exterior, deverão possuir tradução juramentada, podendo ser exigida sua notarização e legalização no Consulado Brasileiro, admitida a aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), nos termos Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou outras Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil seja





signatário que versem sobre a simplificação das exigências procedimentais acerca da legalização de documentos públicos estrangeiros.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 7.5.1 Comprovação de registro da empresa licitante responsável pelos serviços técnicos de atribuição exclusiva de engenharia ou arquitetura expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede da licitante.
- 7.5.2 Comprovação de registro da empresa licitante responsável pelos serviços privativos de advocacia expedida junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da sede ou domicílio da licitante, observadas as demais disposições da Lei nº 8.906/1994.
- 7.5.3 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Economia (CORECON) ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no qual estejam vinculados.
- 7.5.4 Comprovação de certificação de organismo de inspeção acreditada emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);¹
- 7.5.5 As licitantes deverão comprovar sua qualificação técnico-operacional por meio da APRESENTAÇÃO DE, PELO MENOS, 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para cada letra, que comprove:
 - a) Execução de serviços de que tenham por objeto apoio técnico para a implantação ou elaboração ou estruturação de processos na administração pública; e/ou apoio técnico ou gerenciamento de projetos da Administração Pública; e/ou apoio técnico ou assessoria ou consultoria ou desenvolvimento de soluções para a melhoria da gestão pública, incluindo a elaboração de carteiras de projetos;
 - b) Elaboração de Estudo de Engenharia de Valor;
 - c) Elaboração ou análise de projetos de engenharia com a utilização da metodologia BIM;
 - d) Execução dos serviços de Verificação Independente de Contratos de Concessão ou Parceria Público Privada com demonstração de aferição de indicadores de desempenho do contrato;
 - e) Execução dos serviços de apoio à fiscalização, ou de supervisão e de monitoramento de contratos públicos, ou de execução de obras ou de serviços públicos;
 - f) Elaboração de estudos técnicos de engenharia (projeto referencial ou anteprojeto ou projeto básico ou projeto executivo), para a estruturação e modelagem técnica de Concessão Comum ou Parceria Público- Privada/PPP, a partir da edição das Leis Federais nº 8.987/95 e 11.079/04, de projeto que tenha sido licitado pelo Poder Público, com contrato devidamente assinado.
 - g) Elaboração de modelagem econômico-financeira de Concessão Comum ou Parceria Público- Privada/PPP, contendo a elaboração de plano de negócios referencial, inclusive

¹ Exigência nos termos da previsão do § 6º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021 e sinalizações regulatórias de uso: SPPI – Secretaria Especial de Participação e Investimento da Presidência - Instrução Orientativa No. 01/2017 (Fonte) - ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paul - Portaria Nº 01, de 04/01/2021 (Fonte) - ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres - Instrução Normativa Nº 19, de 30/03/2023 (Fonte) - Ministério dos Transportes (e órgãos vinculados) Portaria MINFRA Nº 1.724, de 27/12/2022 (Fonte) - Ministério Minas e Energia Portaria Normativa MME No 70/GM/MME, de 09/09/10/2023 (Fonte)





- a estimativa do fluxo de caixa, a partir da edição das Leis Federais no 8.987/95 e 11.079/04, de projeto que tenha sido licitado pelo Poder Público, <u>com contrato devidamente assinado</u>.
- h) Elaboração de modelagem jurídica de projeto de Concessão Comum ou Parceria Público- Privada/PPP no Brasil, incluindo a elaboração de Edital, minuta de contrato, a partir da edição das Leis Federais no 8.987/95 e 11.079/04, de projeto que tenha sido licitado pelo Poder Público, com contrato devidamente assinado.
- 7.5.5.1 Para as comprovações de capacidade técnica dispostas nas letras "f", "g" e "h" do item 7.5.5 DEVERÁ SER APRESENTADO PELO MENOS 01 (UM) ATESTADO DE CADA GRUPO, CONFORME EXIGÊNCIAS DE ESCOPOS DESCRITAS NOS QUADROS ABAIXO, PARA CADA COMPROVAÇAO DE ELABORAÇAO DE ESTUDOS TÉCNICOS, COMPOVAÇAO DE ELBORAÇAO DE MODELAGEM ECONOMICO-FINANCEIRA E COMPROVAÇAO DE ELABORAÇAO DE MODELAGEM JURIDICA:²

GRUPO		DESCRIÇAO
1	Infraestrutura Social	Estruturação de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP, que tenha por objeto projeto destinado à promoção da assistência social como: Educação; ou Saúde; ou Unidades Habitacionais; ou Centros de Convenções; ou Arenas Multiuso.
	Sustentabilidade e Meio Ambiente	Estruturação de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP que tenha por objeto projeto destinado à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente como: Parques Ambientais ou Unidades de Conservação Ambientais.
3	Tecnologia e Energia	Estruturação de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP que tenha por objeto projeto destinado à Tecnologia e Energia como: Infraestrutura de Rede de Fibra ótica; ou Iluminação Pública; ou Cidades Inteligentes.
4	Transporte e Mobilidade	Estruturação de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP que tenha por objeto projeto de serviços de infraestrutura de transporte, tais como: Transporte Coletivo de Passageiros, Terminais Rodoviários, Rodovias, Transporte sobre Trilhos.
5	Saneamento Básico	Estruturação de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP que tenha por

² Justifica-se a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica para a Estruturação de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada para grupos distintos de áreas da Gestão Pública de interesse dos cidadãos, considerando a especificidade de cada área a ser estruturada e de forma a garantir a qualificação e expertise adequadas para atender a necessidade e demanda do ente público na implementação de sua política Pública específica.





objeto projeto de serviços de saneamento básico como: Água; ou Esgoto; ou Drenagem ou Resíduos Sólidos Urbanos.

7.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.5.5.1 Quanto à qualificação técnico profissional, a licitante deverá apresentar comprovação de que conta, em seu quadro permanente, profissionais que preencham as seguintes exigências para a composição da Equipe Técnica Mínima:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO/ EXPERIÊNCIA
Coordena dor Geral	Profissional graduado devidamente registrado na OAB e/ou no CREA e/ou no CRA e/ou CRC e/ou CORECON, com, pelo menos, 10 (dez) anos de experiência no setor de infraestrutura ou concessões comuns ou parcerias público-privadas. A qualificação do profissional deve ser comprovada por meio de atestados, permitindo o somatório, desde que não haja sobreposição de período.
Coordena dor de Engenhari a	Profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA, com experiência comprovada na elaboração de, pelo menos 1 (um) projeto de engenharia com a utilização da metodologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>). Somado a isso, deverá ainda comprovar possuir, pelo menos, 08 (oito) anos de experiência no setor de infraestrutura e/ou concessões comuns e/ou parcerias público-privadas. A qualificação do profissional deve ser comprovada por meio de atestados, permitindo o somatório, desde que não haja sobreposição de período.
Coordena dor Econômic o- Financeiro	Profissional graduado devidamente registrado no CRA e/ou CRC e/ou CREA e/ou CORECON com, pelo menos, 08 (oito) anos de experiência no setor de infraestrutura ou concessões comuns ou parcerias público-privadas. A qualificação do profissional deve ser comprovada por meio de atestados, permitido o somatório, desde que não haja sobreposição de período.
Coordena dor Jurídico	Profissional graduado em Direito, devidamente registrado na OAB, com, pelo menos, 08 (oito) anos de experiência no setor de infraestrutura ou concessões comuns ou parcerias público-privadas. A qualificação do profissional deve ser comprovada por meio de atestados, permitindo o somatório, desde que não haja sobreposição de período.
Gerente de Projetos	Profissional graduado (curso superior) em qualquer área de conhecimento, com pós-graduação lato sensu em Gestão de Projetos e/ou Certificação PMP (Project Management Professional), com, pelo menos, 05 (cinco) anos de experiência comprovada em gerenciamento de projetos que tenham por escopo: apoio técnico à gestão pública na



elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica, análise e elaboração de projetos executivos de engenharia, incluindo orçamentos; e/ou apoio à gestão pública na estruturação de processos, análise jurídica e gerenciamento de projetos; e/ou acompanhamento e/ou fiscalização e/ou aferição do desempenho e da qualidade de contratos administrativos; e/ou verificação independente de contratos; e/ou Concessões Públicas e/ou Parcerias Público-Privadas (PPPs); e/ou setor de infraestrutura. A qualificação do profissional deve ser comprovada por meio de atestados, permitindo o somatório, desde que não haja sobreposição de período

- 7.5.5.2 Os profissionais indicados atuarão como responsáveis técnicos nas respectivas áreas.
- 7.5.5.3 A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- 7.5.5.4 Para fins de comprovação da conclusão de curso superior deverá ser apresentado diploma de graduação em nível superior nas respectivas áreas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 7.5.5.5 A relação da Equipe Técnica acima listada deve ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços que devam ser prestados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição, durante a execução do contrato por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido, desde que aprovada pela empresa contratada durante a execução dos serviços.

8 GARANTIA CONTRATUAL:

- **8.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5 %, (cinco), sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
- **8.2** A garantia prestada será liberada após a execução do contrato.
- **8.3** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **8.4.** A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

9 DO MODELO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO: DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 9.1 Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, podendo, excepcionalmente, serem executados na sede da CONTRATANTE.
- 9.2 A CONTRATADA deverá contar com um profissional "PMO" com pronta disponibilidade para atendimento à reuniões presenciais e/ou virtuais, a depender da convocação da CONTRATANTE.
- 9.3 As entregas (produtos) deverão ocorrer em meio físico e em meio eletrônico, e deverão compor os respectivos processos administrativos de acompanhamento contratual e medições.





- 9.4 Tão logo seja o contrato assinado, deverá ocorrer reunião de "Kick off", presencial, para o alinhamento entre CONTRATADO e CONTRATANTE acerca do planejamento das atividades e demandas.
- 9.4.1 Para cada ordem de serviço, identificada, projeto estudo a ser realizado ou atividade de monitoramento, apoio a fiscalização ou verificação de contratos, elaboração de projetos de engenharia, atividade de apoio à gestão publica, ou qualquer dos serviços constante no detalhamento do objeto contrato, será realizada uma Reunião Inicial, que visa à elaboração do planejamento da execução dos serviços, alinhamento de entendimentos, resultando na Ordem de Serviço que será emitida pelo CONTRATANTE, dando ensejo à emissão do respectivo Planejamento do Trabalho (Plano de Trabalho da Ordem de Serviço), com a mensuração dos numero de HST Horas de Serviços técnicos necessárias a execução da demanda.
- 9.4.2 No âmbito de cada Ordem de Serviços será definida uma agenda de acompanhamento, por meio de reuniões preferencialmente semanais, as quais poderão se dar sob a modalidade virtual. Tratam-se de reuniões de cunho operacional, motivo pelo qual participarão dessas reuniões o pessoal diretamente envolvido com a execução dos trabalhos, para discussão de assuntos eminentemente técnicos.
- 9.4.3 Além da reunião semanal supra, haverá, caso necessário, uma reunião quinzenal de gestão, em que serão designados os coordenadores de cada área, para o alinhamento tático.
- 9.4.4 Ainda, haverá, caso necessário, uma reunião de cunho estratégico, mensalmente, a qual envolverá a alta gestão envolvida na execução do contrato.
- 9.5 A especificação dos macro serviços/produtos, indicados abaixo, encontra-se em catálogo específico anexo a este TR e visa estabelecer e caracterizar os serviços contemplados no projeto a ser desenvolvido ou necessidade identificada ou atividade de monitoramento e ou de apoio à gestão.
- 9.5.1 Trata-se, pois, da contratação de entregas pré-definidas, os quais se denominam por "PRODUTOS".
- 9.5.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação dos profissionais e meios necessários para a completa entrega dos produtos, de modo que eventuais visitas e estudos estão englobados nos preços por ela apresentados.
- 9.5.3 No que diz respeito à forma de contratação dos profissionais, não há uma delimitação quanto ao vínculo ou sua natureza, cabendo à CONTRATADA determinar sua estratégia empresarial para tanto.
- 9.5.4 Será permitida a subcontratação parcial do contrato, no limite de 30%, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE e de acordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.
- 9.6 A estrutura da especificação dos produtos/serviços é separada em nove macro produtos, de acordo com o tipo de serviço a ser desenvolvido, conforme a seguir demonstrado a seguir, cujo detalhamento das atividades encontra-se em catálogo anexo e esse Termo de Referência:
 - 1) ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE DE PROJETOS
 - 2) GERENCIAMENTO DE PROJETOS
 - 3) ESTUDO DE ENGENHARIA DE VALOR





- 4) ESTUDOS DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAIS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS
- 5) ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS
- 6) ESTUDOS JURÍDICOS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS
- 7) ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA APOIO À GESTAO PÚBLICA
- 8) AUXÍLIO AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, APOIO À VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE E À FISCALIZAÇAO DE CONTRATOS PUBLICOS, SUPERVISAO E MONITARAMENTO DE EXECUÇAO DE OBRAS
- 9) SERVIÇOS APOIO À GESTAO PÚBLICA
- 9.6.1 O detalhamento das atividades poderá ser revisto a qualquer tempo a pedido da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, para o saneamento de eventuais inconformidades observadas referentes à descrição de produtos e atividades ou inclusão de novos elementos inerentes ao objeto da contratação, desde que em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, observando-se a manutenção da finalidade da entrega final, bem como o resultado almejado.
- 9.6.2 Os serviços descritos representarão etapas de um trabalho que deve guardar coerência e sistematicidade, motivo pelo qual deverão ser coordenados, ao nível macro, por uma mesma equipe.
- 9.6.3 A partir de cada entrega, dar-se-á a sua medição, nos termos do número de HST apresentado no Plano de Trabalho pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE.
- 9.6.4 A divisão, em cada frente, dos Produtos, foi feita de forma a quantificar a demanda, não havendo uma necessária submissão da cronologia entre as entregas, ou seja, é possível que o "Produto 1" seja posterior ao "Produto 2", na hipótese de o caso concreto assim demandar.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de acordo com a demanda a ser corrigida e pactuado entre Contratante e Contratado) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **10.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;
- **10.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;
- **10.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e





elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

- **10.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **10.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **10.1.7.** Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações perante os profissionais, prestadores de serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **10.1.9.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **10.1.10.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **10.1.11.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **10.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **10.2.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;





10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. A licitação tem como critério de julgamento MENOR PREÇO DA HORA DE SERVIÇO TECNICO (HST).

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- **11.1.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.
- **11.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **11.3.** A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- **11.4.** A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 11.5. Aplicam-se às subcontratadas todas as disposições obrigacionais previstas no edital.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- **12.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- **12.1.1** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- **12.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- **12.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.
- **12.2** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante
- **12.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.





- **12.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar № 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **12.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **12.6** Na hipótese de execução do contrato por meio de Consórcio de empresas, o pagamento poderá será feito por meio de Nota Fiscal emitida em nome do Consórcio, aplicando-se todas as disposições do item 12.

13. DO REAJUSTE

- **13.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **14.1** O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato.
- **14.2** Considerando a natureza continuada dos serviços o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14133/2021, respeitando o limite decenal.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Matozinhos, 04 de novembro de 2024

Suelen Cristina Rodrigues Gerente de Licitações e Contratos





APROVO ESTE TR	E DECLARO QUE	TENHO	CONHECIMENTO	DE TODAS	AS	SUAS
CARACTERÍSTICAS, RA	TIFICANDO, NESTE	ATO, O SE	U INTEGRAL CONTE	EÚDO.		
	1 2024					
Matozinhos, 04 de no	Matozinhos, 04 de novembro de 2024.					
	Diogo Ál	ware des S	Santos Silva	=		
	_					
	Presi	idente do	CISREC			



ANEXO – CATÁLOGO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de suporte técnico multidisciplinar aos projetos estruturantes e à gestão pública em áreas de interesses diversos dos municípios consorciados ao CISREC.

1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue detalhamento dos SERVIÇOS/PRODUTOS, agrupado em 9 (nove) tipos de serviços macro, que serão adiante discriminados em atividades especificas:

01	ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE DE PROJETOS
	Análise Estratégica
	Análise Econômica
	Análise Comercial
	Análise Financeira
	Análise Gerencial
02	GERENCIAMENTO DE PROJETOS
	Gerenciamento de Projetos
	Elaboração de carteira de projetos e priorização de projetos
	Elaboração de Plano de Trabalho
03	ESTUDO DE ENGENHARIA DE VALOR
	Elaboração e análise de estudos de engenharia de valor
04	ESTUDOS DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAIS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS
	Elaboração e análise de estudos de engenharia
	Elaboração e análise de estudos arquitetônicos/urbanísticos
	Elaboração e análise de estudos de impacto ambiental
	Elaboração e Análise de Estudos em áreas especificas
05	ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS
	Elaboração e análise de estudos econômico-financeiros
06	ESTUDOS JURÍDICOS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS
	Elaboração e análise de estudos jurídicos para modelagens de concessões e parcerias
07	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA APOIO À GESTAO PÚBLICA
	Elaboração e análise de projetos de engenharia/arquitetura para atendimento às
	demandas de infraestrutura da Administração Pública com a utilização da
	metodologia BIM
08	AUXÍLIO AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, APOIO À VERIFICAÇÃO
	INDEPENDENTE E À FISCALIZAÇAO DE CONTRATOS PUBLICOS, SUPERVISAO E
	MONITARAMENTO DE EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS
	Diagnóstico e mapeamento de processos de Verificação Independente
	Diagnóstico e mapeamento de processos de acompanhamento Contratual



	Diagnóstico e mapeamento de processos de supervisão/monitoramento /fiscalização
09	APOIO À GESTAO PÚBLICA
	Apoio às ações de planejamento, organização, monitoramento da Administração Pública com a elaboração de Planos, Programas, emissão de pareceres, notas técnicas, realização de capacitação, cursos, workshops, apresentações, elaboração de minutas de atos, análise de documentos, diagnósticos, regularização fundiária, proposições de soluções e demais ações necessárias ao atendimento da demanda apresentada.

1.1. ESTUDO DE PRE-VIABILIDADE

No estudo de Pré-viabilidade de Projetos devem ser realizadas análises em cinco vertentes com a geração de produtos específicos.

Atividade:	Análise Estratégica
Descrição:	Justificativa estratégica do projeto: Apresenta a necessidade estratégica do projeto, alinhando-o às políticas públicas e diretrizes governamentais. Escopo e Objetivos: Define o escopo e os objetivos claros do projeto, incluindo seus resultados esperados. Identificação de Riscos e Benefícios: Considera os benefícios sociais e os riscos potenciais. Relatório de Análise Estratégica

Atividade:	Análise Econômica
Descrição:	Análise de Opções: Explora uma ampla gama de opções de desenvolvimento e soluções, avaliando custos e benefícios iniciais. Análise de Custo-Benefício: Verifica se o projeto proporciona a melhor relação custo-benefício para a sociedade. Relatório de Análise Econômica

Atividade:	Análise Comercial
Descrição:	Estrutura de Contratação Inicial: Apresenta uma análise preliminar das opções de contratação e suas implicações para o mercado. Alocação Inicial de Riscos: Estima os riscos comerciais e a viabilidade do projeto. Relatório de Análise Comercial



Atividade:	Análise Financeira
	Estimativa de Custos: Elabora uma estimativa inicial de custos, considerando os recursos disponíveis. Capacidade de Custeio: Avalia a capacidade de financiamento do projeto e sua viabilidade financeira inicial. Relatório de Análise Financeira

Atividade:	Análise Gerencial
Descrição:	Estrutura de Governança: Propõe a formação inicial da equipe de gestão e os consultores que serão envolvidos. Plano de Gestão e Implementação: Define o plano preliminar de execução do projeto, identificando as partes interessadas e os principais responsáveis. Esses produtos são essenciais para fundamentar a viabilidade do projeto e guiar as próximas fases de desenvolvimento e aprovação Relatório de Análise Gerencial

1.2. GERENCIAMENTO DE PROJETOS

O Gerenciamento de projetos englobará os subprocessos de gerenciamento de projetos, gestão de riscos, registro de lições aprendidas, auxílio no controle das alterações dos projetos, auxílio na gestão do escopo do projeto, na gestão de tempo e prazo do projeto, e demais atividades para a adequada condução dos projetos, bem como de seus respectivos encerramentos.

Tratar-se-á de prestação de serviços por profissionais altamente capacitados, em suas respectivas áreas de atuação, para a garantia da coerência e alinhamento estratégico das ações empreendidas no âmbito do contrato.

Observa-se que de acordo com o *Project Management Institute*, o Gerenciamento de Projetos é a aplicação de conhecimentos, habilidades e técnicas para a execução de projetos de forma efetiva e eficaz. Trata-se de uma competência estratégica para organizações, permitindo com que elas unam os resultados dos projetos com os objetivos do negócio. Sendo objetivo do setor público a prestação de serviços de qualidade e a oferta de infraestrutura adequada ao desenvolvimento econômico e social, a adoção de métodos que contribuam à eficiência e eficácia dos serviços e produtos sob sua responsabilidade deve ser incentivada.

Atividade:	Propor metodologias de gestão
	Suporte na proposição de novas metodologias de gestão do Projeto e confecção de todos os instrumentos de apoio: documentos, processos, fluxos, artefatos, descrição das atividades e guias operacionais.
Descrição:	Minuta de plano de gestão; Diagrama de processos da metodologia; Descrição de processos da metodologia; Minuta de guias operacionais;





Templates;
Documentos complementares.

Atividade:	Auxiliar a gestão de riscos de projetos
Descrição:	Proposição de ações para eliminação ou mitigação dos riscos específicos associados aos projetos, subsidiando a execução de um processo sistemático de planejamento, identificação, análise, resposta, monitoramento e controle associado à gestão de riscos. Riscos identificados e registrados;
	Minuta de plano de contingência para os riscos identificados.

Atividade:	Auxiliar o registro de lições aprendidas	
Descrição:	Auxílio ao registro das lições aprendidas a fim de corrigir os processos e, dessa forma, evitar a reincidência de erros anteriores.	
	Base de conhecimento de lições aprendidas atualizada.	

Atividade:	Auxiliar o controle de mudanças no projeto
Descrição:	Auxílio em ações de controle de mudança para o projeto, de forma que todas as mudanças feitas no escopo original do projeto (como custo, cronograma, escopo e qualidade) sejam registradas e controladas; Revisão das solicitações de mudança;
	Incorporação das mudanças aprovadas ao plano de projeto integrado.
	Minuta de plano de controle de mudanças;
	Incorporação das mudanças aprovadas ao projeto;
	Minuta de relatório das solicitações de mudança aprovadas;
	Minuta de relatório das solicitações de mudança rejeitadas.

Atividade:	Auxiliar a gestão de escopo do projeto
Descrição:	Auxílio na identificação e registro das necessidades dos <i>stakeholders</i> do projeto; Auxílio na identificação da necessidade de desmembramento do escopo em componentes (entregáveis) menores e de fácil gerenciamento; Auxílio no acompanhamento e verificação do andamento do escopo.
	Minuta de documento de requisitos com critérios de aceitação definidos; Estrutura analítica do projeto (EAP);
	Plano de gerenciamento de projetos (PGP) atualizado.

Atividade:	Auxiliar a gestão de tempo e cronograma do projeto
Descrição:	Auxílio na identificação e registro das ações específicas a serem realizadas para produzir as entregas do projeto assim como as relações entre elas;



Auxílio no registro de atribuição das tarefas aos recursos e estimativa de
duração delas;
Análise e monitoramento do andamento das atividades do projeto,
auxiliando na identificação do caminho crítico e sugerindo melhorias no
cronograma, como, por exemplo, o paralelismo de atividades.
Cronograma atualizado;
Relatório com as sugestões de melhoria e dos impactos identificados;
Plano de gerenciamento de projetos (PGP) atualizado.

Atividade:	Auxiliar a formalização do encerramento do projeto
Descrição:	Auxílio na criação de um documento que formalize a finalização de todas as atividades indicando o encerramento do trabalho do projeto. Auxílio na identificação e registro dos objetivos e metas alcançados pelo projeto; Consolidação de lições aprendidas; Auxílio na liberação de recursos organizacionais. Minuta do termo de encerramento do projeto (TEP); Lições aprendidas consolidadas.

Atividade:	Auxiliar a medição de desempenho, monitoramento e reporte de projeto
Descrição:	Auxiliar na avaliação do desempenho do projeto em comparação com critérios-chave (como escopo, cronograma, qualidade, custo e risco); Auxílio na identificação de qualquer desvio do plano; Auxílio no apontamento de impacto dos desvios sobre o projeto e o programa; Auxílio na comunicação dos resultados às principais partes interessadas; Auxílio na recomendação, implementação e monitoramento de ações corretivas quando necessárias. Minuta de relatório de desempenho; Minuta de relatório de status report;
	Cronograma atualizado.

1.2.1. Elaboração De Carteira De Projetos E Priorização De Projetos

O Produto denominado "elaboração de carteira de projetos e priorização de projetos" norteará o planejamento e condução dos processos de modelagens e estudos referentes às concessões e parcerias que compõem o planejamento estratégico do Ente Público. Esse produto contará com revisões periódicas, conforme a demanda da contratante.



O Produto a ser entregue deverá cumprir as seguintes descrições:

Atividade:	Auxiliar a elaboração de carteira de projetos
Descrição:	Auxiliar a elaboração de carteira de projetos de concessões e parcerias com base em análise da demanda e condições estruturais. A carteira de projetos deve contar com descrição sumarizada dos projetos, possibilitando a tomada de decisão sobre o conjunto de projetos a serem estruturados. Relatório de carteira de projetos

Atividade:	Auxiliar a priorização de projetos
Descrição:	Com base em análises estruturadas e metodologias apropriadas, suportar o Estado na priorização dos projetos.
	Relatório de priorização de projetos

1.2.2. Elaboração De Plano De Trabalho

O Plano de Trabalho será desenvolvido de acordo com a demanda específica da contratante, para cada atividade/produto a ser desenvolvido, observando as seguintes especificações:

Atividade:	Elaborar Plano de Trabalho detalhando as atividades a serem desenvolvidas
Descrição:	Elaboração de cronograma detalhado, permitindo a análise de dependência a interdependência das tarefas previstas. Deve detalhar o objeto a ser contemplado, identificando riscos e oportunidades na execução do projeto, assim como o mapeamento dos <i>stakeholders</i> com interface com o projeto. Apresentação da governança das atividades do projeto e da firma de interação com diferentes stakeholders, e a metodologia proposta para a execução e acompanhamento do Projeto. Deverá haver a indicação de todos os inputs necessários para cada atividade, bem como os outputs esperados de cada uma delas. Deverá haver ainda, quando houver, a indicação dos pontos críticos para a realização de cada atividade e elaboração dos Produtos. Plano de Trabalho; Cronograma; Matriz de riscos; Plano de comunicação.

1.3. ESTUDO DE ENGENHARIA DE VALOR

A elaboração e análise de estudo de engenharia de valor ocorrerá por produto sob demanda e a abordagem a ser utilizada na condução do trabalho deverá visar a otimização dos custos do ciclo de vida do projeto, economia de tempo, melhoraria da qualidade,

ampliação da participação no mercado, solução de problemas e/ou utilização de recursos de forma mais eficiente. Compreende conjunto de métodos e técnicas que possibilitam a melhoria do desempenho e a percepção do valor em determinado produto, processo e/ou projeto.





A elaboração e análise de estudo de engenharia de valor, enquanto um subprocesso, poderá englobar as seguintes atividades/produtos, a depender das especificidades da demanda:

1.3.1. Elaboração e análise de estudo de engenharia de valor

Atividade:	Preparação para elaboração e análise de estudo de engenharia de valor.
Descrição:	A preparação constitui a coleta e organização de dados referentes ao projeto a ser analisado. São reunidas as informações básicas à compreensão do projeto pela equipe. Elaboração de Modelo de Custos, obtido através da aplicação da técnica de Análise de Pareto, focando a análise nos itens que possuem maior representatividade. Relatório contendo as informações do projeto a ser estudado, incluindo o uso de planilhas.

Atividade:	Análise de funções para elaboração e análise de estudo de engenharia de valor.
Descrição:	 A análise de funções permite o desenvolvimento de novas perspectivas sobre os itens analisados. Deve- se identificar as funções que não estão proporcionando bom valor e necessitam de melhoria. Deve-se seguir os seguintes passos: Definir as funções ocorridas no projeto e separar os tipos de função por categorias; Organizar as funções através da Técnica Sistêmica de Análise de Funções; Desenvolver o relacionamento custo/função, calculando-se os custos para as respectivas funções. Relatório de análise de funções

Atividade:	Elaborar propostas de criação para as funções.
Descrição:	Conduzir sessão de <i>brainstorming</i> que estimule a criação de soluções aos desafios identificados. Busca-se o maior número de propostas, estimulando o pensamento criativo dos membros da equipe multidisciplinar.
	Relatório contendo propostas de criação

Atividade:	Avaliar propostas de criação para as funções.
Descrição:	Elaborar matriz de critério de desempenho com base nos critérios de valor do projeto, bem como seu peso na análise global do desempenho do projeto. A matriz de critérios permite a identificação dos critérios que mais interferem no desempenho do projeto, observando vantagens e desvantagens. Relatório contendo avaliação das propostas de criação



Atividade:	Desenvolver propostas priorizadas
Descrição:	Tem como objetivo desenvolver as alternativas identificadas durante a fase de avaliação, dentro de recomendações específicas que tenham sido validadas tecnicamente. O impacto de cada recomendação deve ser quantificado com a acurácia possível. Inclui a análise de custos pela vida útil da solução apresentada Relatório contendo propostas desenvolvidas

Atividade:	Apresentar soluções priorizadas
Descrição:	Preparação de apresentação aos tomadores de decisão para posterior aprovação e implementação das soluções. Inclui a sumarização de todo o processo percorrido na análise de engenharia de valor, permitindo a compreensão da racionalidade adotada e contribuindo para a tomada de decisão. Relatório final de engenharia e análise de valor

Atividade:	Implementar soluções priorizadas
Descrição:	Consiste no apoio à implementação das soluções priorizadas. Busca-se avaliar a eficiência e eficácia das soluções propostas, corrigindo possíveis desvios
	Relatório de acompanhamento de implementação

1.4. ESTUDOS DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAIS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS

Compreende a análise, revisão e/ou elaboração de estudos técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo aplicados à estruturação de projetos de concessão e parcerias, bem como análise de impacto ambiental, ou estudos em áreas específicas. Trata-se de estudos a serem desenvolvidos sob demanda, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante. Esses estudos serão desenvolvidos nas seguintes frentes: (i) estudos de engenharia; (ii) estudos arquitetônicos/urbanísticos; (iii) estudos de impacto ambiental; (iv) estudos em áreas específicas. Os requisitos e especificações de cada um desses produtos será indicado nos itens subsequentes. Compreende, ainda, a análise das questões socioambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto, apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma

de implantação do projeto, estudos de impacto de vizinhança, diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

Abaixo, indica-se as descrições referentes à cada produto.





1.4.1. Elaboração e Análise de Estudos de Engenharia

Atividade:	Estudos de demanda
Descrição:	Esta atividade tem como objetivo a análise da demanda do projeto, contemplando a análise histórica e a projeção futura. Serve de base aos estudos de engenharia e arquitetônico/urbanísticos. Contempla o levantamento de dados secundários, assim como a coleta de dados primários que possibilitam melhor caracterização do objeto. Relatório do estudo de demanda Projeção futura de demanda

Atividade:	Estudos técnicos de engenharia
Descrição:	Estudos que contemplem a caracterização do objeto estudado, em nível de anteprojeto, de acordo com a legislação aplicável. Apresentação dos investimentos e despesas operacionais que integram o objeto estudado, incluindo levantamentos de eventuais desapropriações e reassentamentos, contendo cronogramas de implantação e operação, constando as fontes utilizadas.
	Anteprojeto de engenharia Plano de Investimentos com estimativa de orçamento
	Plano de Operação e Manutenção

1.4.2. Elaboração e Análise De Estudos Arquitetônicos/Urbanísticos

Atividade:	Programa de necessidades
Descrição:	Identificação das necessidades do projeto em questão, com o mapeamento dos requisitos mínimos e especificações necessárias. Mapeamento das normas arquitetônicas, urbanísticas, de zoneamento, de gabarito aplicáveis, incluindo especificações em caso de tombamento Consiste no levantamento junto ao ene das expectativas e necessidades a serem atendidas pelo empreendimento. Serve de base para a elaboração de estudos técnicos e anteprojeto arquitetônico. Relatório de programa de necessidades

Atividade:	Estudo preliminar de arquitetura/urbanismo
Descrição:	Elaboração de estudos iniciais e primeiras plantas, já aplicados às necessidades identificadas. Devem permitir a avaliação de pontos positivos e negativos da proposta, delineando a estrutura do projeto a ser detalhado.
	Relatório de estudo preliminar de arquitetura/urbanismo





Atividade:	Anteprojeto arquitetônico
Descrição:	Desenvolvimento das plantas do projeto, alcançando nível de anteprojeto, conforme requisito do art. 10 da Lei nº 11.079/2004. Deve conter imagens do empreendimento que possibilitem sua caracterização e identidade visual. Contempla o dimensionamento de investimentos com base em referências existentes ou tabelas públicas de preços.
	Anteprojeto arquitetônico
	Plantas esquemáticas
	Apresentação do anteprojeto

1.4.3. Elaboração e Análise de Impacto Ambiental

Atividade:	Estudo de impacto ambiental
Descrição:	Análise de condições e questões ambientais específicas do projeto Descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos Indicação dos requisitos para a obtenção de licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, bem como previsão do cronograma do licenciamento ambiental pela futura concessionária, quando aplicável.
	Relatório de medidas de compensação ambiental Relatório de requisitos para licenciamento ambiental Relatório de estimativa de orçamento

Atividade:	Elaboração de Estudos atinentes à Sustentabilidade e práticas ESG com foco específico no projeto
Descrição:	Deve ser elaborado estudo específico, com alinhamento aos objetivos da Agenda 2030, contemplando a sua conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e respectivas metas. A atividade deverá garantir que o projeto tenha aderência à práticas "ESG".
	Caderno de Sustentabilidade Relatório de diretrizes e Gestão Social Relatório de diretrizes e Gestão Ambiental

1.4.4. Elaboração e Análise De Estudos Em Áreas Específicas

Alguns projetos podem demandar estudos específicos, os quais serão executados também por demanda. Aqui se inserem os relatórios de impacto socioambiental, que extrapolem o escopo do Produto de Estudo de Impacto Ambiental, os quais podem ser necessários em alguns tipos de modelagens.





Atividade:	Estudos em áreas específicas
Descrição:	De acordo com a demanda específica, elaborar estudos necessários, os quais podem recair, por exemplo, sob temáticas de patrimônio histórico e arquitetônico, relação com comunidades específicas, dentre outros.
	Relatório de estudo em área específica

1.5. ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS

Serão desenvolvidos estudos de viabilidade econômico-financeira para modelagens de concessões e parcerias. O produto compreende a análise de viabilidade econômico-financeira em projetos de concessão e parcerias, com base nos investimentos necessários e custos operacionais e de manutenção. Contempla a análise de *Value for Money*, necessária em projetos de concessão patrocinada e administrativa, que busque mensurar o valor a ser gerado com a implementação do projeto.

O Produto deverá observar as seguintes especificações, de acordo com a demanda da contrata:

Atividade:	Estudo de viabilidade econômico-financeira
Descrição:	O Estudo de viabilidade deve demonstrar os cenários nos quais é possível se dar a implementação do projeto em questão. Com base nos dados técnicos, é elaborada análise de viabilidade seguindo práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a: I. Premissas macroeconômicas e financeiras; II. Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada; III. Premissas fiscais e tributárias; IV. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros); V. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições; VI. Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável; VII. Todas as fontes de receita; VIII. Premissas para projeção de capital de giro; Custos e despesas; IX. Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.); X. Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação (quando for o caso). Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:



I.	Contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos
	termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004, alterado
	pela Lei Federal nº 12.766, de 2012) quando se tratar de PPP;
II.	Taxa Interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR);
III.	Alavancagem financeira máxima;
IV.	Produção de indicadores de exposição máxima, custo médio
	ponderado de capital (<i>WACC</i>), <i>payback</i> etc.;
٧.	Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
VI.	Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
VII.	Ano do primeiro retorno de <i>Equity</i> ;
VIII.	Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
IX.	Outras que se julgar necessárias.
Χ.	Quadro de Indicadores de Desempenho;
Relató	rio de análise de viabilidade econômico-financeira
Planilh	a de modelagem econômico-financeira

Atividade:	Estudo de impacto orçamentário-financeiro
Descrição:	Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública com a parceria, abrangendo todo o período de vigência, baseado em estimativas. Deve contemplar análise da capacidade do Poder Público em fazer frente às eventuais obrigações financeiras oriundas do projeto, com a respectiva identificação de fontes de receitas disponíveis para a contraprestação e sua adequação ao valor proposto; Relatório de análise de viabilidade econômico-financeira Planilha de modelagem econômico-financeira

comparador público que seja capaz de realizar comparação entre as alternativas possíveis de implementação do projeto. Deve avaliar, do ponto de vista econômico, a modalidade de contratação mais vantajosa para o Poder Público, considerando os aspectos como a relação custo-benefício e custos de oportunidade. A análise deve demonstrar os custos das diferentes alternativas	Atividade:	Estudo de análise de Value for Money
Relatório de análise de <i>Value for Money</i> Planilha de Comparador Público	Descrição:	Deve avaliar, do ponto de vista econômico, a modalidade de contratação mais vantajosa para o Poder Público, considerando os aspectos como a relação custo-benefício e custos de oportunidade. A análise deve demonstrar os custos das diferentes alternativas, avaliando a eficiência e dimensionando os ganhos advindos da escolha de determinado modelo. Relatório de análise de <i>Value for Money</i>

1.6. ESTUDOS JURÍDICOS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES

Trata-se de Produto que compreende a análise jurídico-institucional, incluindo a proposição de alterações normativas que deem amparo à implementação do projeto, assim como a elaboração da documentação necessária para a contratação do projeto em questão, Edital,





minutas de contratos e anexos. Inclui também o apoio à Contratante na realização de consulta pública e audiência pública, além do apoio à licitação do projeto.

Atividade:	Análise do Arcabouço normativo e proposição de ajustes, se necessário
Descrição:	Análise do arcabouço jurídico-regulatório de concessões e PPP aplicável ao Município, indicando, em sendo o caso, proposições de reformas ou ajustes. Análise dos instrumentos jurídicos disponíveis para a implementação do projeto, verificando a necessidade de alteração legislativa, regulatória e normativa para que seja viabilizado. Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: projetos de lei, minutas de decretos, resoluções e portarias, contratos, convênios de cooperação, contrato de programa etc.; Relatório de análise do arcabouço jurídico-regulatório estadual, e eventuais proposições de melhoria Relatório de análise de atos normativos Relatório de minutas de instrumentos jurídicos

Atividade:	Diagnóstico jurídico-institucional
Descrição:	Mapeamento das opções que a Administração Pública possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Administração Pública que condicionam a publicação de editais de licitação. Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias, ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Relatório jurídico-institucional

Atividade:	Análise de riscos e estrutura de garantias
Descrição:	Avaliação de impacto e risco: - Apresentação de matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações; - Proposição de estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado; - Proposição de Plano de Seguros como parte da estratégia de mitigação de riscos, a ser adotado pelo futuro concessionário; - Detalhamento das responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. Relatório de riscos e impactos Plano de Seguros e Garantias



Atividades:	Elaboração de minutas de edital e contrato e anexos
Descrição:	Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo: - Minuta de editais e seus anexos; - Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo; - Definição das garantias a serem exigidas na licitação; - Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente; - Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública; Minutas de edital, contrato e anexos

Atividade:	Auxílio na realização de consulta e audiência pública
Descrição:	Auxílio à estruturação de consulta pública, com a elaboração de instrumento convocatório e elaboração de documentos necessários. Auxílio à realização de audiência pública, incluindo a elaboração de apresentação do projeto. Auxílio à elaboração de resposta aos questionamentos e contribuições advindos da consulta e audiência pública.
	Relatório de realização de consulta pública Relatório de realização de audiência pública Apresentação do projeto

Atividade:	Auxílio na realização de processo licitatório
Descrição:	Auxílio na realização da fase externa de contratação do projeto, consistindo no suporte à elaboração de respostas aos questionamentos e impugnações apresentados ao edital e anexos. Assessoria na preparação de documentação, inclusive no âmbito de eventuais diligências necessárias nos Tribunais de Contas competentes e outras entidades que exerçam atribuições regulatórias, aprobatórias e legislativas. Relatório de respostas aos questionamentos

1.7. ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA APOIO À GESTAO PÚBLICA

A execução dos serviços se dará com a apresentação de Projeto com nível de detalhamento e características conforme especificados na Ordem de Serviços. Diferencia-se dos projetos de engenharia e arquitetura específicos aos projetos de estruturação de modelagens. Essa demanda visa atender às solicitações específicas para projetos de infraestrutura em apoio à gestão pública.





1.7.1. Elaboração de Anteprojetos Engenharia/Arquitetônico

Atividade:	Anteprojeto Engenharia/Arquitetônico
Descrição:	Desenvolvimento das plantas do projeto, alcançando nível de anteprojeto. Deve conter imagens do empreendimento que possibilitem sua caracterização e identidade visual. Contempla o dimensionamento de investimentos com base em referências existentes ou tabelas públicas de preços.
	Anteprojeto arquitetônico/Engenharia Plantas esquemáticas Apresentação do anteprojeto

1.7.2. Elaboração De Projetos Básico Engenharia/Arquitetônico

Atividade:	Projeto básico Engenharia/Arquitetônico
Descrição:	Desenvolvimento das plantas do projeto, alcançando nível de Projeto Básico. Deve conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica. Projeto básico arquitetônico/engenharia Plantas esquemáticas Apresentação do projeto básico

1.7.3. Elaboração De Projetos Executivo Engenharia/Arquitetônico

Atividade:	Projeto de Engenharia Engenharia/Arquitetônico			
Descrição:	Desenvolvimento das plantas do projeto, alcançando nível de Projeto Executivo. Deve conter todos os detalhes de execução e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares,			
Descrição.	que assegurem a viabilidade técnica.			
	Projeto executivo arquitetônico/engenharia			
	Plantas esquemáticas			
	Apresentação do projeto executivo			

1.8. AUXÍLIO AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, APOIO À VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE E À FISCALIZAÇAO DE CONTRATOS PUBLICOS, SUPERVISAO E MONITARAMENTO DE EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS

Compreende a execução de atividades de apoio à verificação independente de contratos públicos, à fiscalização, ao monitoramento, à supervisão de contratos administrativos com a utilização de processos de verificação, elaboração de ferramenta de controle de indicadores e a apuração de metas e de desempenho, em atendimento a legislação aplicável.





1.8.1. Diagnóstico e mapeamento de processos de apoio à Verificação, à Fiscalização, ao Monitoramento, à supervisão de contratos públicos, obras e serviços.

O diagnóstico e mapeamento de processos de verificação será produto a ser medido de acordo com a demanda da contratante, com atuação específica a cada instrumento contratual indicado. As especificações das atividades e da entrega esperada seguem em quadro abaixo:

Atividade:	Realizar diagnóstico em contrato				
Descrição:	Consiste no entendimento dos papéis e responsabilidades de cada uma das Partes (Contratante, Contratado, Verificador e ou supervisor), avaliação dos indicadores de desempenho propostos, quando aplicável, cabendo detalhar o papel de cada ator envolvido na gestão do Contrato Deve-se detalhar os indicadores de desempenho propostos, quando aplicáveis, analisando o processo para coleta de dados da aferição a ser empreendida Relatório com entendimento e resumo das documentações que impactam o papel do Verificador ou do Supervisor				
Atividade:	Mapear processos				
Descrição:	Essa atividade tem por objetivo representar o processo como ele acontece no presente. Por meio de análise de documentação e entrevistas, deve-se representar o processo por meio de diagramas e descrições, permitindo o entendimento da situação atual Mapa da situação atual Diagrama do Processo Relatório de descrição do processo				

Atividade:	Rever e padronizar processos
Descrição:	Com base na situação atual são apresentadas propostas de melhoria aos fluxos dos processos, buscando otimizar a operação e simplificar as atividades. As melhorias são priorizadas e implementadas, criando-se fluxo do processo. O objetivo é clarear a atuação do verificador e o melhor entendimento de todas as partes envolvidas. Mapa da situação futura. Plano de ação Relatório de descrição do processo futuro

Atividade:	Desenhar modelo de governança de verificação			
	Com base nos atores envolvidos e suas responsabilidades, deve-se representar o modelo de governança da verificação do Contrato			
	Mapa da situação atual em notação BPMN (As Is) Diagrama do Processo			



Relatório de descrição do processo

Atividade:	Desenvolver painel de controle de indicadores			
Descrição:	Essa atividade tem por objetivo a criação do ferramental necessário à automatização da verificação dos contratos. Uma vez compreendidos os indicadores e os processos que os compreendem, cria-se ferramental capaz de automatizar a apuração e registro dos indicadores, criando base histórica da verificação. Sempre que possível a ferramenta de verificação deve integrar com os sistemas utilizados pela Concessionária (Contratada).			
	Ferramenta de verificação de contratos e ou supervisão tipo web			

1.8.2. Apoio à Gestão Contratual e no acompanhamento de Contratos

Atividade:	Apoio à gestão contratual/Verificar o desempenho em Contratos				
Descrição:	Essa atividade tem por objetivo verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho previstos no Contrato. Deve-se monitorar a execução do contrato e mensurar os indicadores, apresentando visão independente sobre o desempenho e cumprimento de metas. A atividade contemplará também o auxílio à fiscalização, supervisão e monitoramento de contratos públicos apoiando o Poder Público na gestão dos seus contratos, aferindo o cumprimento das cláusulas e itens contratuais do Projeto. O processo de apoio deve ser pautado pela melhoria contínua, devendo ser proposto, sempre que necessário, alterações nos indicadores que balizam o(Contrato), de forma que pontos estratégicos de desempenho sejam monitorados.				
	Para além do apoio da verificação/fiscalização/monitoramento/supervisão e acompanhamento dos contratos, poderá ser demandado o apoio em temas específicos, a partir de questões formuladas pelo Ente Publico. Assim, deverá desenvolver estudos e proferir parecer técnico, econômico-financeiro e jurídico sobre temas definidos, atinentes à gestão dos contratos, como equilíbrio econômico-financeiro, dentre outros. Relatório de desempenho Relatório de indicadores de desempenho Relatório de sugestão de melhorias (quando demandado) Parecer técnico sobre temas definidos (quando demandado)				

1.9. APOIO À GESTÃO PÚBLICA

Trata-se de atividade a ser executada mediante demanda. A cada solicitação por Ordem de Serviços será apresentado um produto compatível à demanda. Serão executadas atividades de consultoria no apoio às ações da Administração Pública de:

• Planejamento;





- Organização;
- Monitoramento.

Como produtos poderão ser elaborados;

Planos, Programas e projetos para a execução de políticas públicas, incluindo, mas não se limitando, Programas de Regularização Urbana, Planos Diretores, Planos de Gestão de Resíduos, Planos de Saneamento Básico, Planos de Mobilidade e demais instrumentos de execução de políticas publicas.

Como atividades poderão ser elaborados/realizados: pareceres, notas técnicas, minutas de atos legais e infralegais, análise de documentos, diagnósticos, proposições de soluções, capacitações, cursos, workshops, apresentações e demais ações necessárias ao atendimento da demanda apresentada.



ANEX	0			
PROCESSO LICITATÓRIO №	122/2024			
PREGÃO ELETRÔNICO №	049/2024			
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC			
MINUTA DE ATA DE R	EGISTRO DE PREÇO			
Oito de Dezembro, nº 65 inscrita no CNPJ/MF N. 0 pelo seu presidente, senl CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, 0 CONTRATADA:	NICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua 50, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, 01.272.081/0001-41, neste ato representado hor Diego Álvaro dos Santos Silva, portador do doravante denominada CONTRATANTE.			
	, senhor , portador do CPF N.			
XXX.XXX.XXX-XX,	E-MAIL INSTITUCIONAL:			
doravante denominada (CONTRATADA.			
Pela presente Ata de Registro de Preços entrajustada, a contratação dos serviços enunciados modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS APREÇO, com autorização constante do Processo de de 20, mediante o posteriores, em conformidade com as cláusulas de CLÁUSULA PRIMEIRA — DA DOCUMENTAÇÃO 1.1 - Fazem parte integrante da presente At transcrição, o Pregão Eletrônico nº/2024, seu em de de 20, e objeto contratual, que não contrariem o disposto	AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR Administrativo N/2024, homologado em disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações que seguem: Ta de Registro de Preços, independente de us anexos, a proposta da CONTRATADA datada todos os demais documentos referentes ao			



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1 -** Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISRE, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2024.
- **2.2** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

- **4.2** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **4.2.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **4.2.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **4.2.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **4.3** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **4.3.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





- **4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- **4.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **4.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- **4.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1 Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias úteis.**
- **5.2** A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro Município de Matozinhos MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.
- **5.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4 -** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **5.5** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.





- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.





- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do





Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- **9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- **b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- **d)** Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- **k)** Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio





Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário — CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- **10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- **10.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.3 O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- **d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- **e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **11.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





- **11.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **11.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **11.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - **11.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **11.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **11.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **11.2.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - **11.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - **11.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.3 -** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **11.3.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 11.3.2 -Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **11.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - **11.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





- **11.3.5** -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **11.3.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

- **12.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **12.2 -** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **12.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **12.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **12.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **12.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **13.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **13.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1** Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.





_ (• • •			
Pret	eito	Mur	าเต	ıbaı

Representante Legal do Fornecedor



ANEXO III					
PROCESSO LICITATÓRIO №		122/2024			
PREGÃO ELETRÔNICO №		049/2024			
OBJETO:		REGISTRO DE PREÇO PA CONTRATAÇÃO DE MULTIDISCIPLINAR ESTRUTURANTES E À ÁREAS DE INTERES MUNICÍPIOS CONSORCIA	AOS PROJETOS GESTÃO PÚBLICA EM SES DIVERSOS DOS		
MINU	UTA DO INSTRUME	ENTO DE CONTRATO			
	CONTRATO N	°/2024			
DESEN ' Oito de inscrita pelo se	VOLVIMENTO DA F e Dezembro, nº 65 a no CNPJ/MF N. 0 eu presidente, senh	REGIÃO DO CALCÁRIO - 0, Centro, Matozinhos, 01.272.081/0001-41, n	E DE POLÍTICAS DE CISREC, com sede Rua /MG, CEP. 35.720-000, este ato representado ntos Silva, portador do CONTRATANTE.		
		, nº	Bairro		
		_, na cidade de			
CEP XX neste	<pre>XXXXXXXX — UF, ir ato</pre>	nscrita no CNPJ/MF N representada	. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pelo seu . senhor		
			, portador do CPF N.		
XXX.XX	X.XXX-XX,	E-MAIL	INSTITUCIONAL:		
dorava	nte denominada C	ONTRATADA,	,		
têm entre si justo e acordado autorizado, que se regerá pela Licitatório nº/2024, mod estipulam a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB. REGISTRO DE PREÇO PARA I MULTIDISCIPLINAR AOS PROJINTERESSES DIVERSOS DOS MU	is normas da Lei Fe alidade Pregão Ele JETO. FUTURA E EVENT ETOS ESTRUTURA	ederal nº. 14.133/21, d e trônico nº /2024 UAL CONTRATAÇÃO E NTES E À GESTÃO PU	ecorrente do Processo e pelas condições que DE SUPORTE TÉCNICO		

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento



Convocatório do nº/202X, Pregão Eletrônico nº/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$, sendo de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 3.1 - O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **4.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **4.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- **4.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.3** O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses





abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **4.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.





- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.





10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.
- **12.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

MINUTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO XXXX/XXX						
LOTE/ITEM PRODUTO/SERVIÇOS MARCA QUANT. VALOR VALOR TOTAL (
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
3				R\$	R\$	
_	SUBTOTAL			R\$	R\$	

TRIBUTOS/IMPOSTO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1)	%	R\$
2)	%	R\$
3)	%	R\$
SUBTOTAL	%	R\$

	TRANSPORTE/FRETE	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
TRANSPORTE/FRETE	%	R\$	

CODEC A C. A DAMINICED ATIVAC	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	R\$

	OUTROS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
OUTROS	%	R\$	

PREÇO DE VENDA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
LUCKU	%	R\$

TOTAL	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
TOTAL	100 %	R\$

OBSERVAÇÕES:





Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições propostas.

XXXXXXXX,	XX	de	XXXX	de	XXXX

X		
XXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXX		